



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 065/2020**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 073/2020**

*“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$3.478.855,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade a abertura de um crédito especial no valor de R\$3.478.855,00 (Três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para custeio das despesas que integrarão o orçamento vigente sob a classificação orçamentária especificada no relatório em anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional n.º 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR5, até o limite dos repasses de recursos a serem efetuados e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as transferências entre as categorias econômicas 31.90.11; 31.90.13; e 33.90.16, no que se refere às dotações criadas pelo art. 1º desta lei, relativas ao Código de Aplicação n.º 100.0227, e a transposição entre todas as dotações previstas no mesmo dispositivo legal, nas atividades 2.076; 2.079; 2.081; 2.087; 2.044; 2.088; 2.031 e 2.078.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 02 de Setembro de 2020.

**Cássio H. Capellari**  
**Presidente da Câmara**

**Roberson Pedrosa**  
**1º Secretário**